EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO INTERNO Nº 215/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de engenharia para a execução de 02 (duas) quadras de areia e implantação de área de paisagismo no entorno, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo, decorrente do Plano de Ação nº 09032025-083513, oriundo de transferência voluntária de recursos federais provenientes de emenda parlamentar, em atendimentos à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Concorrência.

Critério de julgamento: menor preço global.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: não.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital,** no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 17 de novembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 17 de novembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: R$495.040,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 12 de novembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, na modalidade Concorrência, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024; Decreto Municipal nº2.648/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência será realizada pelo Agente de Contratação, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Agente de Contratação terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de engenharia para a execução de 02 (duas) quadras de areia e implantação de área de paisagismo no entorno, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo, decorrente do Plano de Ação nº 09032025-083513, oriundo de transferência voluntária de recursos federais provenientes de emenda parlamentar, em atendimentos à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item, de forma global, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de orçamento;

ANEXO III – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO IV – Projeto Executivo

ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

ANEXO VI – Planilha de orçamento editável.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.1.1. A planilha de orçamento editável no formato Excel (Anexo VI) será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital. O seu conteúdo deverá ser rigorosamente conferido com o documento oficial contante do Anexo II do Edital – Planilha de orçamento - disponibilizado em formato PDF. O correto preenchimento da planilha, bem como a verificação da exatidão dos valores, fórmulas, cálculos e demais informações nela inseridas, é de inteira responsabilidade do licitante. A Administração não se responsabiliza por erros de preenchimento de fórmulas, de cálculos ou de quaisquer inconsistências decorrentes da utilização do arquivo editável, prevalecendo para todos os fins as informações constantes do Anexo II – Planilha de orçamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.1. A participação neste certame implica em aceitação irrestrita de todas as suas condições

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.5.9.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.12. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.13. A reponsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação na concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre o certame e seu instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, direcionado ao Agente de Contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos por meio do endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição, vinculando, igualmente, os licitantes participantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.3.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.3.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.3.8.1. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.4.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.4.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.2. Deverá, ainda, incluir em campo próprio do sistema os seguintes documentos complementares à proposta:

6.2.1. Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II e Anexo III;

6.2.1.1. O subitem 6.2.1 não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, inclusive timbre, logotipo, assinatura, nome empresarial, CNPJ ou quaisquer outros elementos que possibilitem sua identificação, em observância ao sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

6.2.2. Comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, corresponde a R$4.950,40 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

6.2.2.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.2.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.2.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O licitante fica vinculado a todas as especificações do objeto contidas em sua proposta.

6.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou com especificações distintas das previstas na planilha de orçamento, conforme Anexo II.

6.4. Nos valores propostos, unitários e globais, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem manter demonstrativo de apuração de contribuições sociais para fins de comprovação de que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.8. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.9. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade**

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substitui-los ou refaze-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.

6.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha de orçamento, anexo II, nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.3.1. O Agente de Contratação poderá controlar o acesso dos licitantes ao *chat* com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.3.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas apresentadas com o instrumento convocatório e procederá à classificação/desclassificação.

7.3.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.3.4. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto e fechado**.

7.9.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.18.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.5. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.3.1 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, quais sejam:

8.6.1. Planilha de Orçamento, conforme Anexo II;

8.6.2. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço totais e preço final unitário;

8.6.3. Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, tanto em valores nominais como também sob a forma percentual. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.6.4. Cronograma da obra, conforme Anexo III, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.6.5. Informações sobre o sindicato, o salário normativo vigente e a data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que serviram de base para a composição dos preços da proposta, se for o caso.

8.6.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.7.3. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no Projeto Executivo.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.6. O Agente de Contratação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.8.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.8.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos anexos deste edital.

8.8.9. O Agente de Contratação efetuará, auxiliado pela equipe técnica, a análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes e caso seja verificada a incompatibilidade de preços unitários relevantes com os valores disponíveis de mercado, a proposta será desclassificada, caso o licitante não demonstre a sua exequibilidade, em sede de diligência.

8.8.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. Em decorrência de diligência não se admitirá a majoração de outros itens da planilha ou do lucro, ainda que mantida a margem de limite estabelecida no edital, em decorrência da correção do valor de itens da planilha para menor a fim de que seja mantido o valor global da proposta, **consoante disposto nos Acórdão nº 117/2014 – Plenário, Acórdão nº 2.440/2014 – Plenário e Acórdão nº 2.836/2008 – Plenário, todos do TCU**.

8.9.2. Para efeito de análise de inexequibilidade, serão avaliadas as propostas que apresentarem inconsistências na composição de seus preços, tais como, mas não limitadas a:

8.9.2.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.9.2.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.9.2.3. Quantitativos unitários ou totais de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços, em desacordo com a planilha orçamentária.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

8.13. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

8.14. Se a proposta de preço não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocando o próximo licitante a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos dos itens 8.6 e 8.7, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, no ato da contratação, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores, após à fase de julgamento.

9.1.1. Será facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, em campo próprio do sistema.

9.1.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

9.2. Após a fase de julgamento, o Agente de Contratação convocará a licitante melhor classificada para apresentar, no prazo de 02h (duas horas), os documentos para fins de habilitação previstos no Termo de Referência, (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. Além dos documentos previstos no Termo de Referência, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista é a seguinte:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.2. Os documentos a serem apresentados e os critérios a serem atendidos para verificação da qualificação-econômico-financeira do licitante está disposto no item 9.5 e seguintes Termo de Referência (Anexo I).

9.2.3. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 9.6 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos por meio do registro cadastral do Município de Sabará ou pelo Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.6. Em caso de substituição dos documentos pelo Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.12. A verificação no Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11 e 9.12.

9.17. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.18.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.18.2. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.18.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo agente de contratação, sob pena de preclusão;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do agente de contratação, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

11.2.2.2. Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

11.2.2.3. Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

11.2.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.2.5. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

11.2.2.6. Tumultuar a sessão de licitação;

11.2.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

11.2.2.8. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.2.9. Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

11.2.3.1. Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

11.2.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.3.4. Receber multa e não efetuar o pagamento;

11.2.3.5. Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

11.2.3.6. For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.2.3.7. Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

11.2.3.8. Induzir em erro a Administração;

11.2.3.9. Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

11.2.3.10. Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

11.2.3.11. Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

11.2.3.12. Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.3.13. Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

11.2.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;

11.2.4.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

11.2.4.7. Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.4.8. Alterar substância da mercadoria fornecida;

11.2.4.9. Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

11.2.4.10. Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.5. Multa:

11.2.5.1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.2.5.2. 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.2.5.3. 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.2.5.4. 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

11.2.5.5. 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

I. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sem prejuízo de eventual revogação ou anulação do certame, nas hipóteses previstas em lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula nona deste instrumento.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O adjudicatário deverá comprovar a efetivação da garantia contratual, nos termos do subitem 4.3 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕS GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digitar www.licitardigital.com.br.

Sabará, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAMON HENRIQUE CABRAL DIAS
Data: 27/10/2026 10:51:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ramon Henrique Cabral Dias

Secretário Municipal de Esportes

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Previsão no PCA	Ação n. 01
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação decorre do **Plano de Ação nº 09032025-083513, oriundo de transferência voluntária de recursos federais provenientes de emenda parlamentar**, destinada à execução de obra de engenharia para construção de 02 (duas) quadras de areia e implantação de área de paisagismo no entorno, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo, destinados à Prefeitura Municipal de Sabará, por Intermédio da Secretaria Municipal de Esporte.

1.2. **Local de execução do serviço:**

A prestação do serviço em questão, se dará na Rodovia MG 262 (MGT-262), KM 7, Nº 7000, Bairro Nações Unidas. no município de Sabará/MG. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

1.2.1. As coordenadas geográficas de localização são:

Latitude: 19°51’10,80”S ou -19,853000°

Longitude: 43°49’50,88”O ou -43,830800°

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro estabelecido. Os prazos poderão ser prorrogados na forma na forma do art. 105, c/c art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3.1. A presente contratação não se enquadra como prestação de serviço continuado, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, visto que o objeto é a execução de obra de engenharia destinada a construção, que se resolve em uma única entrega. Dessa forma,. Trata-se de contratação com a conclusão de escopo predefinido.

1.4 Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP e bem como nas planilhas orçamentárias, projeto executivo e memória de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CEP	CÓDIGO CAT/MAT	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à	**SV**	098-02-0436	25445	01	R$ 495.040,28

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

	construção de 02 (duas) quadras de areia, incluindo serviços complementares e implantação de área de paisagismo no entorno, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo.					

1.4. Regime de execução

1.4.1. A obra será executada de forma indireta, mediante empreitada por preço unitário nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A execução devera obedecer aos projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

1.5. Parcelamento do objeto

1.5.1. A não adoção do parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de preservação da integração técnica, funcional e executiva dos serviços que compõem a obra, tendo em vista que a construção das quadras de areia, os serviços complementares e o paisagismo do entorno possuem interdependência operacional e cronológica.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as etapas executivas, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos de incompatibilidades construtivas, atrasos no cronograma e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, além de potencial elevação dos custos administrativos e de fiscalização.

A execução por uma única empresa favorece a padronização dos serviços, a eficiência na mobilização de equipamentos e mão de obra, a adequada coordenação das atividades e a entrega do objeto de forma integrada e funcional, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Sobre a exclusividade para Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Não se aplica – O valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00, dessa forma, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

1.7. **Sobre a reserva de cota para Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:**

Não se aplica – O objeto a ser contratado não é divisível e há incidência das hipóteses do artigo 49, II e III, da LC 123/2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado não seria vantajoso para a Administração Pública por representar prejuízo ao conjunto e complexo do objeto a ser contratado.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de 02 quadras esportivas de areia localizada no Campo do Newtão, Município de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Sabará/MG, com área aproximada de 2.642,00 m², compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A execução da obra compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

2.1. Serviços Preliminares

2.2. Quadras de areia

2.3. Pisos

2.4. Paisagismo

2.5. Serviços complementares

2.6. Administração local

2.7. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do projeto executivo, memorial descritivo, legislação urbanística, ambiental e de segurança do trabalho aplicáveis, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para obras públicas de engenharia.

2.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra.

2.9. Os materiais utilizados deverão ser de qualidade comprovada, atendendo às especificações técnicas exigidas e às normas vigentes, sendo vedado o uso de materiais inadequados ou fora de padrão.

2.10. A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a conclusão dentro do prazo estabelecido.

2.11. Integram obrigatoriamente esta contratação o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo do BDI, Memorial de Cálculo e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo, prevalecendo estes sobre eventuais omissões deste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município possui demanda crescente por espaços adequados à prática de esportes e atividades de lazer, especialmente modalidades realizadas em quadras de areia, como vôlei de praia, futevôlei, beach tennis e atividades recreativas. Atualmente, há carência de infraestrutura específica para essas modalidades em equipamentos públicos, limitando a oferta de atividades esportivas e reduzindo as opções de lazer da população. A implantação de duas quadras de areia com área de paisagismo no entorno visa ampliar a capacidade de atendimento, promover a ocupação qualificada do espaço público e incentivar hábitos saudáveis.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

3.2. Vínculo a Convênio Federal: A presente contratação é essencial para o cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Plano de Ação n°09032025-083513, cuja inexecução pode acarretar responsabilização do Município e perda dos recursos federais destinados.

3.3. A implantação das quadras contribuirá para ampliação da infraestrutura esportiva municipal, promoção da saúde pública, incentivo à prática esportiva, inclusão social e ocupação adequada dos espaços públicos, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e aos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar critérios de sustentabilidade ambiental durante toda a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto às normas ambientais e de engenharia.

4.1.1.1. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Separação, reaproveitamento e descarte ambientalmente correto dos materiais;

4.1.1.2. Utilizar, sempre que possível:

- Materiais de origem regular e certificada;
- Insumos que reduzam impactos ambientais;
- Técnicas construtivas que promovam economia de recursos naturais;

4.1.1.3. Garantir o controle de:

- Emissão de poeira e resíduos;
- Poluição sonora durante a execução;
- Uso racional de água e energia;

4.1.1.4. Observar integralmente:

- Normas da ABNT;
- Legislação ambiental municipal, estadual e federal;

4.2. Subcontratação

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) definido em função do valor global estimado para a contratação e a característica dos serviços a serem executados, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.2.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, que compreende:

- Execução estrutural das quadras de areia;
- Sistema de drenagem;
- Execução da base e contenções;

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Serviços de paisagismo;

b) Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos;

c) Serviços complementares de acabamento;

4.2.3. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

4.2.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

4.2.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

4.2.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

4.2.4.3. Documentação jurídica, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação Técnica e outras comprovações que se fizerem necessárias da subcontratada.

4.2.4.4. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, mantendo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica durante toda a execução contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.3.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.3.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá abranger a vigência contratual e será liberada ou restituída após sua execução.

4.3.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo da obra.

4.3.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.3.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação.

4.3.7. Sempre que ocorrer alteração do valor contratual ou utilização parcial da garantia, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

4.4. Transferência de Conhecimento

4.4.1. Ao término da obra, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT, diário de obra, registros fotográficos, manuais, garantias dos equipamentos instalados e projeto **'as built'**, quando aplicável.

4.4.2. Poderá ser exigida:

- Orientação técnica à equipe da contratante;
- Disponibilização de relatórios e registros da execução;
- Apoio técnico durante a fase de encerramento da obra;

4.4.3. A transferência de conhecimento deverá ocorrer sem prejuízo das atividades contratuais e sem custo adicional para a Administração.

4.5. Da participação de Consórcios

4.5.1. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 estabelece que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Entretanto, para a presente contratação não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.

4.5.2. Tal decisão justifica-se pelo fato de que negar ou admitir a participação de consórcios é um processo de avaliação da necessidade em virtude do objeto a ser licitado e da ponderação de seu risco a uma pluralidade de sujeitos associados para sua consecução. Assim, do objeto em epígrafe, entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de vários segmentos reunidas para aturem na execução do serviço. A contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução do objeto, exige que os serviços sejam integrados, não havendo a necessidade de divisão de empresas para a execução do objeto pretendido. O impedimento da participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.5.3. A vedação é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" para o objeto em tela.

4.6. Vistoria

4.6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esportes, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(31) 3672-7678** ou pelo e-mail esporte@sabara.mg.gov.br.

4.6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.6.3. Ao término da vistoria, será emitido **Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo servidor responsável e pelo representante da empresa, o qual poderá ser solicitado como documento comprobatório.

4.6.4. A visita técnica será facultativa.

4.6.5. A LICITANTE ao optar por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços a serem executados, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.6.6. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica por seu responsável técnico, será fundamental para a apresentação da proposta adequada, visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

4.6.7. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência;

4.6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.9. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa licitante, que optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.6.9.1. Para a vistoria, o licitante, por seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.6.10. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.6.11. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

4.6.12. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

5 – EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Regime de execução

5.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário. Sendo que, deve ser executado em até 4 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico- financeiro.

5.1.2. O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações. Para autorização do início dos serviços será emitida Ordem de Início pela Secretaria Municipal de Obras.

5.1.3. A emissão das ordens de início, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, especialmente no tocante aos prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

5.1.4. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa deverá providenciar a mobilização para iniciar a execução do serviço.

5.1.5. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

5.1.6. Os serviços exigem atendimento dentro dos prazos máximos fixados pela Secretaria em reunião inicial, devidamente registrados em ata.

5.1.7. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as etapas definidas no projeto executivo e respectivas medições.

5.2. Da execução do serviço

5.2.1. O serviço se dará em conformidade com o previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que integram este instrumento.

5.2.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.2.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

5.2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado na licitação, mas se no decorrer da execução da obra, houver necessidade de alteração no cronograma por parte da CONTRATADA e/ou por necessidade técnica construtiva, essa alteração deverá ser autorizada pelo(as) responsável (eis) da fiscalização da obra.

5.2.5. A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza de suas contratações, necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outros que incidam sobre o objeto desse certame.

5.2.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comer ciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.2.7. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e rela tório fotográfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

5.2.8. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo, que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção, reparo e/ou substituição solicitada pela fiscalização da Contratante, acarretará notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.9. A Contratada deverá preencher diariamente o Relatório Diário de Obras – RDO, para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

5.2.10. O RDO poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

5.2.11. A Contratada é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

5.3. Plano de trabalho

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização da obra (CONTRATANTE) um plano de trabalho, condizente com o cronograma da proposta.

5.4. Organização

5.4.1. A organização de produção começa a ser definida pelo engenheiro responsável (CONTRATADA) pela obra através da nomeação dos elementos que irão formar a equipe de gestão da obra: encarregados; pessoal do escritório (preparador, administrativo), e demais profissionais em função das necessidades específicas da obra.

5.4.2. Pelo CONTRATANTE serão designados os seguintes agentes: Fiscal de Obra (responsável ou coordenador do trabalho) e o Auxiliar Técnico (caso houver necessidade).

5.4.3. Cabe ao engenheiro responsável pela Obra decidir qual a melhor forma de executá-la, de forma a realizar a mesma com o adequado nível de qualidade, segurança e dentro do prazo previsto, minimizando o seu custo e respeitando os condicionalismos ambientais que possam existir, respeitadas obviamente, as condições contratuais e definições da fiscalização.

5.4.4. O engenheiro responsável pela Obra (CONTRATADA) e a sua respectiva equipe de gestão devem realizar os seguintes procedimentos antes de se iniciarem os trabalhos:

I. Compilar toda a documentação do projeto, pormenores de execução, estudá-la e completar qualquer elemento cuja falta não tenha sido relevante na fase de preparação da proposta. Organizar e definir os diversos planos de execução;

II. Efetuar o plano de obra, no que se refere a instalações do canteiro, equipamentos e etapas as serem executadas;

III. A organização da produção tem como objetivo controlar de forma eficiente os principais recursos, isto é, os meios de produção básicos: mão de obra; equipamentos; subempreitadas; custos. Deve ficar ainda definido nesta fase quais as responsabilidades e tarefas de cada um dos intervenientes na obra, ou seja, quais os limites do seu campo de ação e responsabilidades de forma a concentrar o seu trabalho, obtendo assim o máximo rendimento.

5.4.5. Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.4.6. As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à per feita execução dos serviços, estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

5.4.7. Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o término da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

5.4.8. A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.4.9. Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

5.4.10. A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal n° 6.514 de 22/12/77.

5.4.11. Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

5.4.12. Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusiva mente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação;

5.4.13. O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

5.4.14. Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obriga tório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

5.4.15. Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qual quer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPC's necessários.

5.4.16. Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados pela CONTRATADA, para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

5.4.17. Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

5.4.18. A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

5.4.19. A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato. E deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.4.20. Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

5.4.21. Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Obras, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

5.5. Controle e acompanhamento

5.5.1. O controle e o acompanhamento do plano de trabalho são realizados mensalmente na fase de execução da obra.

5.5.2. Deverá ser obrigatório a comparação do plano de trabalho que foi elaborado na fase de planejamento com o que está a ser realmente executado em obra, a fim de evitar o surgi mento de atrasos comprometedores na execução da obra e que poderá resultar em multas para o CONTRATADO.

5.5.3. Para este controle e acompanhamento serem eficazes deve ser criado um procedi mento que disponibilize aos responsáveis em obra a informação, qualitativa e quantitativa (mais importante), sobre a evolução dos serviços.

5.5.4. Este procedimento deve possuir propostas sobre medidas corretivas a implementar a tempo de forma a combater possíveis atrasos na execução da obra.

5.5.5. O controle e acompanhamento do plano de trabalho deve ficar definidos em três fases distintas: Planejamento, Monitoramento e Medidas Corretivas.

5.5.6. Sempre que for constatado atrasos na execução da obra torna-se necessário implementar medidas corretivas à execução dos serviços, de forma a corrigir o atraso existente e consequentemente realizar a totalidade da obra na duração prevista no planejamento. Quanto mais cedo for identificado os atrasos e definidas as respectivas medidas corretivas, mais fácil e menos dispendioso se tornam a recuperação desses atrasos.

5.5.7. A abordagem aos desvios verificados na obra deve ser efetuada da seguinte forma:

I. Rever a situação com os responsáveis pela gestão da obra;

II. Desenvolver opções e escolher o método de ação mais favorável;

III. Assegurar o compromisso de todos os elementos em função da opção escolhida;

IV. Implementar o método de ação.

5.6. Da compatibilização

5.6.1. Perfeita observância dos materiais atendendo as especificações técnicas e com a DEVIDA aprovação da fiscalização e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.6.2. Perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;

5.6.3. O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra;

5.6.4. Todas as medidas devem ser conferidas in loco, havendo divergência entre as medi das do projeto com as medidas encontradas, considerar as obtidas in loco.

5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário**.**

5.8. Especificação da garantia do serviço

5.8.1. Em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.8.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados dentro do período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.9.2. Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização e emissão de Termo de Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da ordem de serviço, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

5.9.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9.6. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

5.9.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo definido pela fiscalização quando da emissão da notificação, a contar do seu recebimento pelo Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva, e baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9.9. Será emitido Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

5.9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.9.12. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendi mento das exigências contratuais.

5.9.13. As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos em campo pela fiscalização e compatíveis com as quantidades previstas na planilha contratual, observando o cronograma físico-financeiro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.2. Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

6.1.3. Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar os respectivos documentos à Administração Municipal antes do início da execução dos serviços.

6.1.4. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

6.1.5. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Executivo;

6.1.6. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações, que se fizerem necessárias;

6.1.7. Realizar o objeto do Projeto Executivo, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumi das, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.8. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.1.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos emprega dos que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não trans fere responsabilidade à Administração;

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos;

6.1.15. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao munícipio dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;

6.1.16. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho junto a entidade profissional competente referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas;

6.1.17. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.1.18. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

6.1.19. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando se a repará-lo de imediato;

6.1.20. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

6.1.21. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

6.1.22. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

6.1.23. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

6.1.24. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

capacidade técnica e registro na entidade profissional competente exigidas na habilitação deste certame;

6.1.25. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

6.1.26. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

6.1.27. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

6.1.28. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

6.1.29. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.1.30. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

6.1.31. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

6.1.32. Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

6.1.33. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

6.1.34. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

6.1.35. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização; Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.36. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

6.1.37. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.

6.1.38. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos ser viços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

6.1.39. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

6.1.40. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

6.1.41. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

6.1.42. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

6.1.43. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

6.1.44. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.1.45. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRA TANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.46. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabeleci dos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRA TANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

6.1.47. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.48. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRA TANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.1.49. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;

6.1.50. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.51. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

6.1.52. Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

6.1.53. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

6.1.54. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

6.1.55. Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

6.1.56. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.1.57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.58. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.59. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elabora dos pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual deter minará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

6.1.60. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

6.1.61. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

6.1.62. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos pro fissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

6.1.63. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

6.1.64. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

6.1.65. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

6.1.66. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumpri mento do contrato.

6.1.67. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRA TANTE;

6.1.68. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

6.1.69. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.1.70. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

6.1.71. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) a relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

6.2. Obrigações da contratante

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Projeto Executivo, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.6. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

6.2.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

6.2.8. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

6.2.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

6.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

6.2.11. Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

6.2.12. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela em presa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

6.2.13. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Executivo, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

6.2.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.2.15. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que por ventura, sejam encontradas na execução da obra;

6.2.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.2.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.2.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.2.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, me diante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.2.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.2.16.5. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

6.2.16.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

6.2.16.7. Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

6.2.16.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, cabendo à contratada reparar ou refazer os serviços executados durante esse período, sem ônus para a Administração.

7.1.1. Sem prejuízo da garantia contratual, aplica-se o prazo de 05 (cinco) anos quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil vigente.

7.1.2 Durante o prazo de garantia contratual, a contratada poderá ser notificada para realizar reparos ou refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.

Decorrido o prazo estabelecido na notificação, sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativa aceita pela Administração, ficará o contratante autorizado a contratar terceiros para executar os reparos necessários, podendo exigir da contratada o ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem que tal medida implique a perda da garantia contratual.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Hebert Hohene, Chefe Set Exec Financeiro Orçamentario, 1064, esporte@sabara.mg.gov.br e (31)3672-7679

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Roberto Sanches, Engenheiro Civil CREA MG-nº 86.984/D, matrícula 34.742, semob_engenharia@sabara.mg.gov.br

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos me canismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização técnica e administrativa obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. Da fiscalização

8.9.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.9.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.9.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9.2. São atribuições do gestor de contrato, dentre outras:

8.9.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.9.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.9.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL sendo o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.2. Da Participação

9.2.1. Os interessados em participar desta licitação devem ser pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

9.2.2. Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:

9.2.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

h) Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município de Sabará/MG (Administração Direta ou Indireta);

9.2.2.2. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Ad ministração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.2.3. Que se encontre em processo de dissolução, falência ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

9.2.2.4. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

9.2.2.5. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2.6. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

9.2.2.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

9.2.2.8. A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:

9.3.1.1. Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

9.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

9.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medi ante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

9.5.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

9.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

9.5.1.1.1. Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.5.1.1.2. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.5.1.1.3. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão comprobatória do acolhimento do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão STJ REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômica financeira bem como a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. Em atenção ao disposto no art. 67 da LF 14.133/2021, com fins à comprovação da qualificação técnica, serão exigidos:

9.6.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.6.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.6.1.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa licitante, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação.

8.6.1.4. O(s) membro(s) da equipe técnica indicado(s) pela licitante, para o cumprimento do disposto no subitem 8.6.2, deverá(ão) ter a comprovação do vínculo profissional feita através da apresentação alternativa dos seguintes documentos: **a)** Carteira de Trabalho e a. Previdência Social – CTPS ou;

b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados ou;

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor ou;

d) Registro na entidade profissional competente como responsável técnico da licitante ou;

e) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou;

f) Carta de Compromisso Profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe comprometendo-se a responder pela licitante, caso está sagre-se vencedora do certame devendo com esta constituir vínculo, como requisito para a assinatura do contrato com a Administração.

9.6.1.4.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem de verão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6.1.4.2. Caso seja necessária a realização de diligência, o licitante disponibilizará todas as informações para à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.2. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Termo de Referência no item 4.6. Para fins de habilitação deverão ser apresentados:

9.6.2.1. Atestado de Visita Técnica emitido pela Administração devidamente datado e assinado pelo representante da Prefeitura Municipal de Sabará ou;

9.6.2.2. Declaração de Dispensa de Visita Técnica, na qual a licitante assume todo e qual quer risco, responsabilizando-se por situações supervenientes, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, comprometendo-se a executar fielmente a obra, nos termos do Edital e seus anexos, caso sagre-se vencedora do certame, conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA EDITAL DE

LICITAÇÃO Nº XXX/2025 – MODALIDADE: XXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito(a) na entidade profissional competente sob o n.º _____, DECLARA que OPTA por não realizar a vista técnica ao (s) local (is) de execução dos serviços e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARA, AINDA, que se responsabiliza pela referida dispensa de visita técnica e por situações supervenientes e SE COMPRO-METE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o processo do Edital de Licitação nº_____ na modalidade _____da Prefeitura Municipal de Sabará.

Local e data.

Assinatura e Identificação do representante da empresa

9.6.3. Apresentar Declaração formal de disponibilidade todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos no edital, observando todas as exigências deste Termo de Referência, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉC-NICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 – MODALIDADE: XXXXXXXX

A empresa _____, CNPJ n.º _____ _____, declara, para os devidos fins, disponibilizar os Equipamentos, materiais e Equipe Técnica necessários para o cumprimento das exigências do Edital de Licitação n.º____na modalidade _____.

Declara ainda o compromisso de manter, na condução das obras objeto desta licitação, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências deste Edital ou substitui-lo(s) por outro de experiência equivalente ou superior desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Sabará.

9.7. Habilitação para Cooperativas

9.7.1. Será exigida do licitante cooperativa, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.8. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.8.1. A proposta de preços deverá conter:

9.8.1.1. Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.8.1.1.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com **arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais;**

9.8.1.1.2. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor proposto;

9.8.1.1.3. A planilha de preços deverá ser instruída com os custos sem BDI e com BDI;

9.8.1.2. Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesa Indiretas). O cálculo do BDI deverá utilizar-se dos parâmetros indicativos constantes no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas – TCU, no seguinte modelo:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
S+G - SEGURO E GARANTIA

R – RISCO

DF - DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTOS

E – INSS DESONERAÇÃO

9.8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente adequado aos prazos estabelecidos.

9.8.1.4 Garantia de Proposta no valor de R$4.950,40 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação

9.8.2. Na elaboração da proposta de preços deverá ser observado:

9.8.2.1. Nenhum de seus elementos deve estar identificado com timbre ou assinatura da licitante em observância ao sigilo de proposta;

9.8.2.2. Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

base;

9.8.2.3. O BDI de referência apresentado em anexo deve ser considerado o BDI "teto";

9.8.2.4.O valor global apresentado deve ser considerado o "Preço Limite Máximo (teto)";

9.8.2.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

9.8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. Ainda conforme os § 2º e 3º do referido art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em que serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.

9.8.5. Os preços unitários considerados contemplam: material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos diversos e todos os insumos necessários e pertinentes à que se proceda à execução do objeto, inclusive administração local e central, suporte técnico, transporte, mobilizações e desmobilizações, durante o período de vigência do instrumento;

9.8.6. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos;

9.8.7.Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar a proposta vencedora, adequando os elementos a seguir especificados ao valor final ofertado, para averiguar a exequibilidade dos valores unitários e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato:

I. planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

II. detalhamento do BDI e dos encargos sociais, se for o caso;

III. adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

9.8.8. Na averiguação da proposta vencedora poderá ser solicitado, caso necessário, a apresentação de composições de custos que deverá obrigatoriamente conter a identificação e especificação de todos os insumos, necessários e suficientes à formação dos preços unitários de cada item;

9.8.9. As composições deverão obedecer à legislação vigente e aos dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas;

9.8.10. As composições de custos diretos e indiretos deverão representar fielmente a realidade dos serviços e serão avaliadas pela Administração Municipal, que a seu critério poderá

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

impugná-las, caso não estejam em conformidade às disposições e prescrições legais, normativas e administrativas;

9.8.11. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMANTO

11.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato. Podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de sus pensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

11.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal de contrato indicado pelo município, para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório foto gráfico que deverão ser apresentados pela Contratada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço, Termo de Referência e na proposta.

11.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

11.4. O Boletim de memória de medição será liberado pela CONTRATANTE, somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços:

11.4.1. Boletim de medição: Conforme modelo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sabará/MG (CONTRATADA);

11.4.2. Relatório de execução com memória de cálculo de quantitativos e consumos efetuados (CONTRATADA);

11.4.3. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

11.4.4. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

11.4.5. Relatório Diário de Obra (RDO) referente ao período de medição assinados pela CON TRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.5. Para primeira medição deve-se apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica pela execução do serviço quitado, CNO – Cadastro Nacional de Obras e Com provação da Garantia Contratual Vigente.;

11.6. Em todas as medições será verificado se o serviço executado e/ou materiais e bens fornecidos atendem à qualidade, especificações e padrões mínimos exigidos pela boa técnica e normas da ABNT, Inmetro e outras pertinentes;

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

11.8. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos necessários para elaboração do Boletim de Medição. As notas fiscais que apresentarem in correções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

11.9. A nota fiscal deverá conter todas às especificações das obras, bens e serviços, conforme planilhas disponibilizadas no Projeto Executivo, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Sabará/MG, por intermédio de servidores designados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de materiais, bens e serviços.

11.10. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE), a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

11.11. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

11.12. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento Responsável pela Medição e pelo órgão gestor (CONTRATANTE), que decidirá a respeito;

11.13. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

11.14. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para o CONTRATANTE;

11.15. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.16. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal a Contabilidade da Prefeitura. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, e todos os demais documentos necessários à comprovação de regularidade legal, fiscal, previdenciária e trabalhista, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.17. O pagamento da Administração Local será proporcional a execução financeira da obra conforme estabelecido pelo acordão n.º 2522/2013 do TCU;

11.18. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, resguardada a autorização de faturamento do Departamento Responsável pela Medição (CONTRATANTE);

11.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.29. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

11.30. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º, ambos da IN RFB Nº 1234 de 2012;

11.31. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

11.32. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

11.32.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou

11.32.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.33. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato e **liberação dos recursos por parte do órgão concedente;**

11.34. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.35. Do reajuste

11.35.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

11.35.2. Após o interregno de um ano, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados após 12 meses, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.35.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

11.35.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.35.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.35.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.35.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.35.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.36. Do reequilíbrio

11.36.1. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os artigos 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado, preliminarmente, pela administração para execução do objeto é de R$ 495.040,28 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais e Vinte e Oito Centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

12.2. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

12.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo de acordo com o estabelecido na legislação vigente para obras e serviços de engenharia:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *...*
>
> *§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
>
> *I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
>
> *...*

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

12.3. A formatação dos preços se deu com a utilização das tabelas referenciais oficiais vigentes.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Incorrendo o licitante ou contratado, no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda, nas infrações previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021, sujeitará às penalidades previstas no art. 156, da mesma lei federal, e aquelas da Lei Federal 12.846/2023, e regulamentadas, no âmbito do Município de Sabará-MG, pelo Decreto Municipal n° 2.226/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.2. multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Sabará, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Termo de Referência.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga mento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.7. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estabelece-se as dotações orçamentárias, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sabará/MG.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fonte de Recursos: 2706 - Transferência Especial da União

Programa de Trabalho: INVESTIMENTOS ESPORTE

Elemento de Despesa: 27.812.2701.1038

14 – OUTRAS INFORMAÇOES

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

Planilha de Orçamento

Cronograma Físico Financeiro

Memória de Cálculo dos BDI's

Planilha de Levantamento de Quantidades

Projeto Executivo

Sabará, 08 de julho de 2026.

Roberto Sanches

CREA MG-nº 86.984/D,

Secretário Municipal de Obras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará,

Gisele dos Reis Crispim

Coordenadora de Aquisições

Gerência de Serviços Compartilhados

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXX E

O XXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 215/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Edital de Licitação **n. 030/2026, Concorrência**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada destinada a execução de obras de engenharia para a execução de 02 (duas) quadras de areia e implantação de área de paisagismo no entorno, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo, decorrente do Plano de Ação nº 09032025-083513, oriundo de transferência voluntária de recursos federais provenientes de emenda parlamentar, em atendimentos à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro estabelecido, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) definido em função do valor global estimado para a contratação e a característica dos serviços a serem executados, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

4.2.1**.** É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, que compreende:

- Execução estrutural das quadras de areia;
- Sistema de drenagem;
- Execução da base e contenções;

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Serviços de paisagismo;

b) Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos;

c) Serviços complementares de acabamento;

4.2.3. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

4.2.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

4.2.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

4.2.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.

4.2.4.3. Documentação jurídica, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação Técnica e outras comprovações que se fizerem necessárias da subcontratada.

4.2.4.4. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, mantendo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados após 12 meses, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no Projeto Executivo, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.6. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata;

8.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.8. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato;

8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital e na legislação;

8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.11. Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

8.12. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela em presa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

8.13. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Projeto Executivo, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.15. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades, que por ventura, sejam encontradas na execução da obra;

8.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, me diante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.16.5. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

8.16.6. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação;

8.16.7. Conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

8.16.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.2. Visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;

9.3. Registrar a execução da obra contratada através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola (CFTA), e apresentar os respectivos documentos à Administração Municipal antes do início da execução dos serviços.

9.4. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

9.5. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Executivo;

9.6. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações, que se fizerem necessárias;

9.7. Realizar o objeto do Projeto Executivo, de acordo com a proposta apresentada, normas e procedimentos técnicos e legais, ficando ao seu cargo suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumi das, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.8. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos emprega dos que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não trans fere responsabilidade à Administração;

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos;

9.15. É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, e repasse ao munícipio dos respectivos dados do Cadastro Nacional de Obras (CNO), bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela;

9.16. Antes de iniciar a obra, a Contratada deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica do Conselho junto a entidade profissional competente referente à execução da obra – sendo o recolhimento das taxas às suas expensas;

9.17. Manter durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.18. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, comprovar o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas e demais despesas resultantes da contratação de pessoal (inclui taxas de ARTs e RRTs) e de recursos para a execução dos serviços objeto do Edital, condição para liberação da medição mensal;

9.19. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e Edital, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando se a repará-lo de imediato;

9.20. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

9.21. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços/obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras/serviços em locais públicos;

9.22. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.23. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

9.24. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

capacidade técnica e registro na entidade profissional competente exigidas na habilitação deste certame;

9.25**.** Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

9.26. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município, a justificativa deverá ser registrada no Diário de Obra.

9.27. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

9.28. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município a ocorrência de qual quer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

9.29. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

9.30. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

9.31. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

9.32. Fornecer e manter no canteiro o Relatório Diário de Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil;

9.33. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

9.34. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

9.35**.** Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização; Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.36. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

9.37. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município.

9.38. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos ser viços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

9.39. Seguir o cronograma físico-financeiro de execução da obra, se responsabilizando por atrasos correlacionados a falhas operacionais, falta de planejamento, materiais ou equipamentos da contratada;

9.40. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

9.41. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

9.42. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;

9.43. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

9.44. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

9.45. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRA TANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício;

9.46. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabeleci dos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRA TANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

9.47. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.48. Responder, em relação aos seus técnicos porventura alocados na CONTRA TANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

9.49. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução;

9.50. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.51. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

9.52**.** Discriminar os motivos que a levaram a solicitar a substituição do produto;

9.53. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

9.54. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres. Apresentar à fiscalização a Comunicação de Acidente do Trabalho – “CAT”, que será apreciada pela fiscalização, juntamente com a coordenação de obra e sua segurança do trabalho;

9.55. Realizar a sinalização de segurança da obra com de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

9.56. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se dentro do período de 5 (cinco) anos, de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, contados a partir da data de entrega de seus trabalhos;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

9.57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.58. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.59. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elabora dos pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Contratada acionar a Fiscalização, a qual deter minará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

9.60. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante;

9.61. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;

9.62. Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação dos salários-mínimos pro fissionais de cada categoria e dos Acordos Coletivos de Trabalho ou legislação específica;

9.63. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços do objeto contratual;

9.64. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

9.65. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos;

9.66. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumpri mento do contrato.

9.67. Colocação de placa indicativa referente à obra para informação ao público estando a mesma em conformidade com as normas oficiais e modelos definidos pela CONTRA TANTE;

9.68. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do processo executivo, que se estende até a conclusão das obras/serviços contratados, caracterizado seu término pela expedição do “termo de recebimento provisório da obra”, emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

9.69. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.70. Responsabilidades sobre o canteiro de obras:

a) a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b) a contratada será responsável pela ordem e segurança no canteiro de obras, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c) a contratada deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

d) caberá à Contratada a manutenção das construções, instalações e canteiro de obras até o final da obra;

e) após o término das obras e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área.

9.71. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a) empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b) dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c) a relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá abranger a vigência contratual e será liberada ou restituída após sua execução.

10.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo da obra.

10.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação.

10.7. Sempre que ocorrer alteração do valor contratual ou utilização parcial da garantia, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

iii. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO EDITÁVEL

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677